

LEI Nº62

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CON-
TRATAR COM A COMPANHIA ENERGETICA DE
MINAS GERAIS - CEMIG, O FORNECIMENTO
DE LNERGIA ELETRICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco,
aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fi-
ca autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas
Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica
para iluminação pública municipais e bombas d'água, de acor-
do com a legislação federal em vigor.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 12 de Dezembro de 1.989

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal